



185

Ofício nº 188/CVP/2001
Botucatu, 25 de Outubro de 2001.

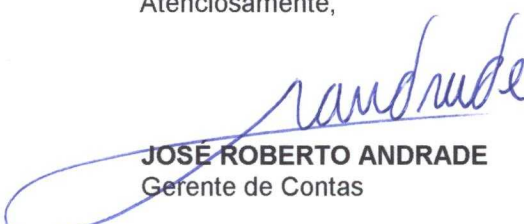
Senhor Secretário,

Encaminhamos em anexo, devidamente assinado, a Composição de Dívida e Renegociação de Débito em Moratória nº 91.273-5, de 13/09/2001.

Anexamos também as faturas da parcela 01/80, que confirma o depósito bancário.

Colocamo-nos à disposição, através do telefone celular nº (014) 9671-0344 ou e-mail jrandrade@cpfl.com.br

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO ANDRADE
Gerente de Contas

Exmo. Sr.
HERMINIO NILSO RODRIGUES DA SILVA
MD Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal
Praça Prof. Pedro Torres, 100
18.600-900 – Botucatu – sp.

*A Gerente de Contas e para o Sr.
Para as providências cabíveis,
encaminhando uma via para o Sr.
Arquivo do município.*
29/10/01

Hermínio Nilso Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Botucatu

GABINETE DO PREFEITO

186

COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA E RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITO EM MORATÓRIA

No. 91.273-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Companhia Paulista de Força e Luz, Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, com Sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, no km 2,5 da Rodovia Campinas - Mogi Mirim nº 1.755, Jardim Santana, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n. 033.050.196/0001-88, doravante denominada simplesmente **CPFL**, neste ato representado por 02 (dois) de seus procuradores, abaixo assinados e nomeados, na sua forma estatutária e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.634.101/0001-15, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob o nº 058.804.048-70, no pleno exercício de seu cargo, capacitado e autorizado para este ato, têm entre si por justo e acordado parcelar, em caráter excepcional, o débito referente ao fornecimento de energia elétrica, mediante as concessões mútuas, cláusulas e condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **PREFEITURA** reconhece como legítimo, procedente, liquido, certo e exigível, o débito no valor de R\$ 2.141.160,95 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, cento e sessenta reais e noventa e cinco centavos), referente ao Termo de Acordo para Novação do Débito n. 271730, contas de energia elétrica, vencidas até dezembro de 2000.

CLÁUSULA SEGUNDA

O pagamento do débito será efetuado em 80 parcelas mensais na forma, corrigidas mensalmente com base na variação do INPC/IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

- 2.1. Parcela 01/80 – no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento no dia 25/09/2001.
- 2.2. Parcela 02/80 – no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento no dia 25/10/2001.
- 2.3. Parcela 03/80 – no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento no dia 25/11/2001.
- 2.4. Parcela 04/80 – no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento no dia 25/12/2001.
- 2.5. Parcela 05/80 – no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento no dia 25/01/2002.
- 2.6. Parcela 06/80 – no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento no dia 25/02/2002.
- 2.7. Parcela 07/80 – no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento no dia 25/03/2002.
- 2.8. Parcela 08/80 – no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento no dia 25/04/2002.
- 2.9. Parcela 09/80 – no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento no dia 25/05/2002.
- 2.10. Parcela 10/80 – no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento no dia 25/06/2002.
- 2.11. Parcela 11/80 – no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento no dia 25/07/2002.
- 2.12. Parcela 12/80 – no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento no dia 25/08/2002.
- 2.13. Parcela 13/80 – no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento no dia 25/09/2002.
- 2.14. Parcela 14/80 – no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento no dia 25/10/2002.
- 2.15. Parcela 15/80 – no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento no dia 25/11/2002.
- 2.16. Parcela 16/80 – no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento no dia 25/12/2002.
- 2.17. Parcela 17/80 – no valor de R\$ 10.381,12 (dez mil, trezentos e oitenta e um reais e doze centavos), com vencimento no dia 25/01/2003.



Prefeitura Municipal de Botucatu

GABINETE DO PREFEITO

- 2.18. Parcela 18/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/02/2003.
- 2.19. Parcela 19/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/03/2003.
- 2.20. Parcela 20/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/04/2003.
- 2.21. Parcela 21/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/05/2003.
- 2.22. Parcela 22/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/06/2003.
- 2.23. Parcela 23/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/07/2003.
- 2.24. Parcela 24/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/08/2003.
- 2.25. Parcela 25/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/09/2003.
- 2.26. Parcela 26/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/10/2003.
- 2.27. Parcela 27/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/11/2003.
- 2.28. Parcela 28/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/12/2003.
- 2.29. Parcela 29/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/01/2004.
- 2.30. Parcela 30/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/02/2004.
- 2.31. Parcela 31/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/03/2004.
- 2.32. Parcela 32/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/04/2004.
- 2.33. Parcela 33/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/05/2004.
- 2.34. Parcela 34/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/06/2004.
- 2.35. Parcela 35/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/07/2004.
- 2.36. Parcela 36/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/08/2004.
- 2.37. Parcela 37/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/09/2004.
- 2.38. Parcela 38/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/10/2004.
- 2.39. Parcela 39/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/11/2004.
- 2.40. Parcela 40/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/12/2004.
- 2.41. Parcela 41/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/01/2005.
- 2.42. Parcela 42/80 – no valor de R\$ 26.759.75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/02/2005.



Prefeitura Municipal de Botucatu

GABINETE DO PREFEITO

188

- 2.43. Parcela 43/80 – no valor de R\$ 26.759,75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/03/2005.
- 2.44. Parcela 44/80 – no valor de R\$ 26.759,75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/04/2005.
- 2.45. Parcela 45/80 – no valor de R\$ 26.759,75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/05/2005.
- 2.46. Parcela 46/80 – no valor de R\$ 26.759,75 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vencimento no dia 25/06/2005.
- 2.47. Parcela 47/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/07/2005.
- 2.48. Parcela 48/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/08/2005.
- 2.49. Parcela 49/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/09/2005.
- 2.50. Parcela 50/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/10/2005.
- 2.51. Parcela 51/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/11/2005.
- 2.52. Parcela 52/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/12/2005.
- 2.53. Parcela 53/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/01/2006.
- 2.54. Parcela 54/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/02/2006.
- 2.55. Parcela 55/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/03/2006.
- 2.56. Parcela 56/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/04/2006.
- 2.57. Parcela 57/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/05/2006.
- 2.58. Parcela 58/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/06/2006.
- 2.59. Parcela 59/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/07/2006.
- 2.60. Parcela 60/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/08/2006.
- 2.61. Parcela 61/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/09/2006.
- 2.62. Parcela 62/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/10/2006.
- 2.63. Parcela 63/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/11/2006.
- 2.64. Parcela 64/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/12/2006.
- 2.65. Parcela 65/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/01/2007.
- 2.66. Parcela 66/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/02/2007.
- 2.67. Parcela 67/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/03/2007.



Prefeitura Municipal de Botucatu

GABINETE DO PREFEITO

- 2.68. Parcela 68/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/04/2007.
- 2.69. Parcela 69/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/05/2007.
- 2.70. Parcela 70/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/06/2007.
- 2.71. Parcela 71/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/07/2007.
- 2.72. Parcela 72/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/08/2007.
- 2.73. Parcela 73/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/09/2007.
- 2.74. Parcela 74/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/10/2007.
- 2.75. Parcela 75/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/11/2007.
- 2.76. Parcela 76/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/12/2007.
- 2.77. Parcela 77/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/01/2008.
- 2.78. Parcela 78/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/02/2008.
- 2.79. Parcela 79/80 – no valor de R\$ 35.139,62 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 25/03/2008.
- 2.80. Parcela 80/80 – no valor de R\$ 35.139,02 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e dois centavos), com vencimento no dia 25/04/2008.

Parágrafo único:

Fica estabelecido, desde já que as parcelas serão pagas através de depósito em cheque em conta-corrente em nome da CPFL, no BANCO BRADESCO S/A, ag. 0046-9, conta-corrente 267.000-3, sendo que os comprovantes de depósito e ou nota de débito deverão ser remetidos aos procuradores da CREDORA por fax através do telefone: 19-3735-5699 condicionando a quitação da parcela apenas após a compensação do cheque.

CLÁUSULA TERCEIRA

Na ocorrência de atraso no pagamento de qualquer parcela deste Termo de Acordo, o valor será atualizado pelo custo financeiro de mercado praticado pela CPFL no momento do efetivo pagamento, acrescido de 2% (dois por cento) a título de multa sobre o valor corrigido.

Parágrafo Primeiro:

No descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais ora assumidas, a CPFL, a seu exclusivo critério, e, independentemente de notificação ou qualquer outra formalidade, poderá considerar vencido e rescindido o presente Termo de Acordo em todas as suas obrigações, facultando-lhe exigir de uma só vez e de imediato, o pagamento de todo o saldo devedor, cobrando ainda multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do saldo devedor atualizado pelo custo financeiro do mercado, tornando-se o montante total uma dívida imediatamente exigível e tida como líquida e certa para fins de execução judicial.



Prefeitura Municipal de Botucatu

GABINETE DO PREFEITO

190

Parágrafo Segundo:

Considera-se, também, descumprimento contratual o pagamento com cheque sem provisão de fundos ou qualquer outro meio que frustre o recebimento do crédito, aplicando-se, no que couber, o disposto no "caput" desta **CLÁUSULA**.

CLÁUSULA QUARTA

Eventual abstenção por parte da **CPFL** do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste Termo de Acordo não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas - SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Acordo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente termo em 2 (duas) vias, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

Campinas, 13 de setembro de 2001.

CPFL

PREFEITURA

Nome: **Oswaldo Benedito Feltrin**

Nome: **ANTONIO MARIO DE PAULA
FERREIRA IELO**

Cargo: **Diretor Comercial**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **532.808.738-00**

CPF: **058.804.048-70**

RG: **4.879.308-5**

RG: **8.943.783**

Nome: **Fausto Bettanzo da Costa**

Cargo: **Gerente Comercial**

CPF: **296.254.080-53**

RG: **201029-721-2**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome: **Marcelo Zanetti Godoi**

Nome: **HERMINIO NILSO RODRIGUES
DA SILVA**

Cargo: **Advogado**

Cargo: **Secretário de Finanças**

CPF: **252.165.738-79**

CPF: **035.800.838-72**

RG: **19.985.392-7**

RG: **5.535.741**